



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

ATO DA MESA Nº 003, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para discussão acerca dos seguintes assuntos: castração obrigatória de animais; construção de centro de zoonoses; aplicação de multa para ninhadas indesejadas; animais comunitários (cães e gatos); maus tratos; e microchipagem.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 15, VII¹ da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 33, VI² do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

Considerando a necessidade de realização de Audiência Pública para participação popular em decisões que afetam de forma direta toda a sociedade.

Considerando que o artigo 29 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro dispõe que em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, poderá ser precedida de consulta pública para manifestação de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, a qual será considerada na decisão.

Considerando que os assuntos necessitam um debate democrático com ONG's, associações, representantes do Executivo.

Considerando que o Requerimento nº 004/2022 foi aprovado pelo Plenário durante a 3ª Sessão ordinária (15/02/2022).

Pelas razões expostas, o Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, usando da atribuição que lhe é conferida, pelo Art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal, convida toda a sociedade, servidores públicos interessados na proposta legislativa bem como lideranças e membros da sociedade civil organizada para participarem das **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **26 de maio de 2022 às 19h**.

¹ **Art. 15.** Compete a Câmara Municipal, **privativamente**, entre outras, as seguintes atribuições:

...

VII – dispor sua **organização, funcionamento**, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração [grifo nosso].

² **Art. 33.** São atribuições do Presidente:

...

VII - **fazer publicar os Atos da Mesa**, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

A referida Audiência Pública será realizada de forma presencial e ainda terá transmissão oficial pela página oficial da Câmara Municipal de São Mateus do Sul no Facebook e posteriormente ainda será disponibilizada pelo Youtube da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

A participação na Audiência Pública observará os seguintes procedimentos:

I - É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, sobre as mudanças propostas pelo Projeto de Lei Complementar;

II - As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser anotado em ata da audiência pública o nome do participante manifestante;

III - O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo Presidente da audiência pública.

IV - Decorridos os debates, o Presidente da Mesa fará as considerações finais acerca dos projetos de lei e colocará em votação plenária as mudanças definidas.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2022.

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO

Presidente da Câmara Municipal